

Ata da 195^a Reunião da Diretoria

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 195^a (centésima nonagésima quinta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores, Noboru Ofugi e Francisco de Oliveira Filho, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola e, como Secretário Luiz Eduardo P. e Albuquerque. Ausentes, justificadamente, os Diretores José Airton Félix Cirilo da Silva e Gregório de Souza Rabêlo Neto. O Diretor Gregório Rabelo encaminhou para apreciação pela Diretoria os Relatórios das matérias que lhe haviam distribuídas. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto. **1.1. – VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA.** – **Solicitação de anuênciá prévia para alteração de seu Estatuto Social:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-235/2005, e aprovou a Deliberação nº 001/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 235/2005, de 27 de dezembro de 2005 e no que consta do Processo nº 50500.046226/2005-15, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a permissionária Viação Presidente Ltda. a efetivar a alteração de seu Estatuto Social, com vistas a transferir as quotas pertencentes aos sócios Lucy Sette de Aguiar e Jamilo Dias Pereira para os sócios Dimas José da Silva e Múcio Cláudio Amaral. Art. 2º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF dê ciência à interessada e adote as providências decorrentes. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.2. – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS – Ocupação longitudinal da faixa de domínio – Município de Guarulhos (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-236/2005, e aprovou a Deliberação nº 002/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 236/2005, de 27 de dezembro de 2005 e no que consta do Processo nº 50500.078033/2005-15, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a ocupação longitudinal da faixa de domínio, por gasoduto, entre o km 213+800m e o km 214+400m, da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, no município de Guarulhos – SP, de interesse da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS. Art. 2º Na implantação e conservação da referida ocupação longitudinal, conforme medidas de segurança aprovadas pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A - NOVADUTRA, deverão ser observados, pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas nas faixas de domínio e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da Rodovia. Art. 3º A COMGÁS deverá apresentar à ANTT e à NOVADUTRA os projetos as *built*, em meio digital (CAD), da faixa de domínio, referenciados aos marcos topográficos da Concessionária. Art. 4º Caberá à COMGÁS assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa ocupação, além da responsabilidade por problemas que possam ocorrer na rodovia. Art. 5º A COMGÁS não poderá iniciar a ocupação, objeto desta Deliberação, antes de assinar, junto à NOVADUTRA, o Termo de Responsabilidade referente às obrigações acima especificadas. Art. 6º A COMGÁS deverá concluir o assentamento da tubulação no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Deliberação. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, salvo motivo justificado, a critério

da ANTT, esta autorização perderá validade. Art. 7º Caberá à NOVADUTRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente a essa ocupação. Art. 8º Caberá à NOVADUTRA encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato Especial de Permissão de Uso, tão-logo seja assinado pelas partes. Art. 9º Determinar à SUREF que os valores apurados com vista à modicidade tarifária sejam considerados na data base do contrato. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

1.3. – AUDIÊNCIA PÚBLICA – Transporte Rodoviário Internacional de Carga – Substituição à Resolução nº 363: O Diretor Noboru Ofugi pediu vista do processo.

2. Diretor Noboru Ofugi.

2.1. – EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. e VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. – Anuência para a transferência de permissão dos serviços de transportes de passageiros: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-001/2006, e aprovou a Resolução nº 1252/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 001/2006, de 03 de janeiro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.071291/2005-71, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a transferência das linhas Rio de Janeiro (RJ) – Aracaju (SE), prefixo 07-0201-00 e Guarapari (ES) – Belo Horizonte (MG), via João Monlevade (MG), prefixo 17-0311-00, da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., para a Viação Itapemirim S.A.; Art. 2º Aprovar a transferência das linhas Aracaju (SE) – Rio de Janeiro (RJ), via Olindina (BA), prefixo n.º 21-0834-00 e Vitória (ES) – Belo Horizonte (MG), via João Monlevade (MG), prefixo n.º 17-0897-00, da Viação Itapemirim S.A., para a Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.; Art. 3º Autorizar a celebração dos termos aditivos aos contratos de permissão, com o objetivo de transferir, sem caráter de exclusividade, a prestação dos serviços rodoviários interestaduais de transporte de passageiros acima mencionados; Art. 4º Determinar a publicação dos extratos dos termos aditivos no Diário Oficial da União, de acordo com o § 4º do art. 39 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

2.2. – ADSS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e outras – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-002/2006, e aprovou a Resolução nº 1253/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DNO – 002/2006, de 03 de janeiro de 2006, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo, fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1.166, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem serão concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1.166. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral Razão Social: ADSS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 05.007.025/0001-30 N° do Processo: 50500.079440/2005-40 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: AGENCIA KONARA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.372.424/0001-75 N° do Processo: 50500.074107/2005-44 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: AISSA TURISMO LTDA. CNPJ: 05.303.879/0001-64 N° do Processo: 50500.076343/2005-03 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico

Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 02.716.765/0001-58 N° do Processo: 50500.076373/2005-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ASAS DA LIBERDADE TURISMO LTDA. CNPJ: 04.820.873/0001-00 N° do Processo: 50500.070343/2005-91 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BENEDITA CASADO DA SILVA & SILVA LTDA. CNPJ: 07.613.567/0001-82 N° do Processo: 50500.079023/2005-05 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BOCHOSKI & CLAUDINO LTDA. CNPJ: 05.162.684/0001-41 N° do Processo: 50500.076635/2005-38 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BRISA SUL TURISMO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 05.286.151/0001-71 N° do Processo: 50500.077396/2005-33 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BRUNO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 05.557.807/0001-43 N° do Processo: 50500.065517/2005-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: C A SCHMIDT TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.896.099/0001-02 N° do Processo: 50500.075606/2005-59 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CAMOCIM TURISMO E TRANSPORTES LTDA. ME CNPJ: 05.136.246/0001-09 N° do Processo: 50500.077721/2005-68 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CARLOS FERREIRA TURISMO E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 05.830.133/0001-09 N° do Processo: 50500.073074/2005-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CLAYTON EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – EPP CNPJ: 03.627.337/0001-11 N° do Processo: 50500.056585/2005-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA BEBER E SCHWINGEL LTDA. CNPJ: 01.145.557/0001-83 N° do Processo: 50500.078013/2005-44 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DE ROSSO TUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.249.610/0001-84 N° do Processo: 50500.076571/2005-75 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DEBUS TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 02.385.551/0001-46 N° do Processo: 50500.070932/2005-70 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EDSON RISTOW TRANSPORTES ME CNPJ: 94.677.119/0001-47 N° do Processo: 50500.079191/2005-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EDUARDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 06.960.740/0001-56 N° do Processo: 50500.077531/2005-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EMBRAVANS - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTE EM VANS LTDA. – ME CNPJ: 03.570.486/0001-91 N° do Processo: 50500.075391/2005-76 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE ONIBUS ATILIO NATAL LTDA. CNPJ: 43.386.192/0001-29 N° do Processo: 50500.077716/2005-55 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ESTEIOTUR TURISMO LTDA. CNPJ: 00.255.680/0001-94 N° do Processo: 50500.071042/2005-85 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ESTRADA REAL TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. – EPP CNPJ: 86.679.842/0001-37 N° do Processo: 50500.078807/2005-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO ANDRADE LTDA.CNPJ: 34.256.065/0001-14 N° do Processo: 50500.079199/2005-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO MARLY LTDA. CNPJ: 01.026.921/0001-96 N° do Processo: 50500.070871/2005-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FORRAGEIRA SÃO RAFAEL LTDA. CNPJ:

06.980.949/0001-81 N° do Processo: 50500.073323/2005-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FRAYCAMPOS TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 02.449.132/0001-20 N° do Processo: 50500.073947/2005-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GONÇALVES CARDOSO & CIA LTDA. CNPJ: 06.985.665/0001-88 N° do Processo: 50500.075176/2005-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IRMAOS NEIVA TRANSPORTES E EXCURSOES LTDA. ME CNPJ: 03.043.891/0001-51 N° do Processo: 50500.070736/2005-03 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: J. LUIS COSTA CUNHA LTDA. – ME CNPJ: 00.903.359/0001-79 N° do Processo: 50500.081433/2005-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JAIME LUIZ MELLO E CIA LTDA. CNPJ: 06.008.831/0001-96 N° do Processo: 50500.079495/2005-50 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JOSÉ PINHEIRO CHARRUA CNPJ: 05.531.028/0001-79 N° do Processo: 50500.076709/2005-36 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LIZENI L S BERGER CNPJ: 04.648.230/0001-12 N° do Processo: 50500.077495/2005-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: M.D.G TURISMO LTDA. CNPJ: 07.621.827/0001-61 N° do Processo: 50500.076346/2005-39 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MAPE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 03.431.716/0001-31 N° do Processo: 50500.075562/2005-67 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MCCM TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 03.275.430/0001-04 N° do Processo: 50500.076326/2005-68 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NASCIMENTO E MATEUS LTDA. CNPJ: 04.453.096/0001-02 N° do Processo: 50500.079660/2005-73 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ONEIDE OSMAR PETRI CNPJ: 05.435.582/0001-52 N° do Processo: 50500.072949/2005-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PARAÚNA TURISMO LTDA. CNPJ: 05.675.828/0001-63 N° do Processo: 50500.079560/2005-47 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: REDE MELCK LTDA. – ME CNPJ: 05.363.545/0001-86 N° do Processo: 50500.078004/2005-53 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RIO OURO TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS TURÍSTICO LTDA. CNPJ: 05.387.437/0001-43 N° do Processo: 50500.080430/2005-57 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RODOVIARIO GARATINENSE LTDA. – ME CNPJ: 01.517.902/0001-62 N° do Processo: 50500.071741/2005-25 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: RODRIGUES LOBATO & CIA LTDA. CNPJ: 15.762.263/0001-05 N° do Processo: 50500.056271/2005-70 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: S. L. FERREIRA TRANSPORTE E TURISMO CNPJ: 05.969.276/0001-04 N° do Processo: 50500.074301/2005-20 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SANTA EDWIRGES VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.508.303/0001-08 N° do Processo: 50500.074508/2005-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SILVA E BARROS LTDA. CNPJ: 04.162.704/0001-11 N° do Processo: 50500.077507/2005-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: STREET TOUR TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. – ME CNPJ: 04.171.662/0001-85 N° do Processo: 50500.073495/2005-46 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA. – ME CNPJ: 07.046.334/0001-45 N° do Processo: 50500.074016/2005-17 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade:

Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. – TRANSCOL CNPJ: 10.934.008/0001-89 N° do Processo: 50500.078452/2005-57 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES COLETIVOS TRANSCOBEN LTDA. – ME CNPJ: 83.069.047/0001-39 N° do Processo: 50500.075556/2005-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSPORTES E TURISMO ECLIPSE LTDA. CNPJ: 62.049.473/0001-30 N° do Processo: 50515.000922/2005-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES JUCAR LTDA. CNPJ: 00.453.913/0001-63 N° do Processo: 50500.077934/2005-90 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURGATUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. CNPJ: 93.470.300/0001-15 N° do Processo: 50500.044207/2005-43 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO CIDADE LTDA. CNPJ: 95.811.725/0001-76 N° do Processo: 50500.077134/2005-79 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO ITAUNA LTDA. CNPJ: 21.256.623/0001-08 N° do Processo: 50500.069771/2005-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual"; **2.3. – VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. – Redução de Freqüência Mínima - Linha: São Paulo (SP) - Rio de Janeiro (RJ):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-003/2006, e aprovou a Resolução nº 1254/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 003/2006, de 03 de janeiro de 2006, e na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004, e no que consta do Processo nº 50500.054053/2005-09, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Itapemirim S.A. para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros São Paulo (SP) – Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 08-0260-00, para 4 (quatro) horários diários mais 2 (dois) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". **3. Diretor Francisco de Oliveira Filho.** **3.1. - VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. – Redução de Freqüência Mínima – Linha: São Paulo (SP) - Rio de Janeiro (RJ), via Duque de Caxias (RJ):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-001/2006, e aprovou a Resolução nº 1255/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 001/2006, de 03 de janeiro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004, e no que consta do Processo nº 50500.054046/2005-07, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Itapemirim S.A. para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros São Paulo (SP) – Rio de Janeiro (RJ) via Duque de Caxias (RJ), prefixo nº 08-0260-02, para 4 (quatro) horários semanais por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **3.2. – VIAÇÃO UMUARAMA LTDA. – Redução de Freqüência Mínima - Linha: Guaíra (PR) - Campo Grande (MS):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-002/2006, e aprovou a Resolução nº 1256/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 002/2006, de 03 de janeiro de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de

16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004, e no que consta do Processo nº 50500.011959/2005-80, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Umuarama Ltda. para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Guaíra (PR) – Campo Grande (MS), prefixo nº 09-1114-00, para 2 (dois) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.3. – **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A. – Redução de Freqüência Mínima – Linha: Barra Mansa (RJ) - Juiz de Fora (MG)**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-003/2006, e aprovou a Resolução nº 1257/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 003/2006, de 03 de janeiro de 2006 e na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U de 28 de junho de 2004, e no que consta do Processo nº 50500.039927/2005-90, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Progresso e Turismo S/A para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Barra Mansa (RJ) – Juiz de Fora e na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 (MG), prefixo nº 07-0072-00, para 1 (um) horário diário e 6 (seis) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Autorizar a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Permissão ANTT Nº 040/2005, celebrado com a permissionária, com a finalidade de alterar a Cláusula Segunda, que trata do Objeto do Contrato, relativa à freqüência mínima do serviço, sob o regime de permissão. Art 3º Determinar a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o § 4º do art. 39 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.4. – **PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CENTRAN**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-004/2006, e aprovou a Deliberação nº 003/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DFO - 004/2006, de 03 de janeiro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.078682/2005-16, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração do Protocolo de Intenções entre a ANTT e o Ministério da Defesa, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos na área de transportes. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". 4. **Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende.** 4.1. – **Acordo de Cooperação Técnica – Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-001/2006, e aprovou a Deliberação nº 004/06, desta data, e a seguir transcrita:"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 001/2006, de 03 de janeiro de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.067834/2005-55, DELIBERA: Art. 1º Celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, visando estabelecer mecanismos de cooperação institucional na prevenção de infrações à ordem econômica e, ainda, em relação à análise de atos de concentração econômica e condutas anticoncorrenciais no setor de transportes terrestres. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". 5. **Assuntos Gerais.** 5.1. – **Requisição de servidores:** a Diretoria aprovou requisição dos Engenheiros

Márcio Caséli e Nilo Eduardo Moreira da Silva, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, do Analista Administrativo José Helder da Silva Lima, da Agência Nacional de Energia Elétrica e de Evandro Leite Viana Júnior., da Prefeitura Municipal de Fortaleza e ratificou os ofícios para esse fim expedidos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor
FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor
LUIZ EDUARDO P. E ALBUQUERQUE
Secretário